

Portaria Nº 1.074/2025-GGP/DM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
A DIRETORA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 8º, I, da Portaria nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3441705, RE-SOLVE:
Conceder indenização de acumulação aos (às) Defensores (as) Públicos (as), nos termos da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIO-NAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Daniela Martins Machado	57188107	5ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	6ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	10% do vencimento -base, nos termos do art. 2º, inciso I.	01/10/2025 a 31/10/2025
					01/11/2025 a 30/11/2025
Silvia Gomes Noronha	55589185	2ª Defensoria Pública de Defesa da Moradia	9ª Defensoria Pública de Proteção da Infância e da Juventude da Capital	5% do vencimento base, nos termos do art. 3º, inciso II, e parágrafo único.	24/10/2025 a 28/11/2025
Keyla Carvalho de A. Vasconcelos de Oliveira	55589083	4ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	7ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	7,5% do vencimento -base, nos termos do art. 3º, inciso I e II, parágrafo único.	08/10/2025 a 12/10/2025
				10% do vencimento -base, nos termos do art. 2º, inciso I.	13/10/2025 a 01/11/2025
Etelvino Quintino Miranda De Azevedo	57191032	8ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	4ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	7,5% do vencimento-base, nos termos do art. 3º, inciso I e II, parágrafo único.	29/10/2025 a 02/11/2025
					03/11/2025 a 02/12/2025
			2ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	10% do vencimento -base, nos termos do art. 2º, inciso I.	30/11/2025 a 19/12/2025
Márcio Alves Figueira	5895971	5ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci	1ª Defensoria Pública de Proteção da Infância e da Juventude da Capital	5% do vencimento base, nos termos do art. 3º, inciso II, e parágrafo único.	26/09/2025 a 31/10/2025
Milene Moraes Moreira	57190965	7ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	6ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I.	01/12/2025 a 19/12/2025
Márcio Neiva Coelho	5895976	Coordenação do Núcleo de Atendimento Especializado à Criança e ao Adolescente	2ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital	7,5% do vencimento -base, nos termos do art. 3º, inciso I e II, parágrafo único.	05/11/2025 a 09/11/2025
				10% do vencimento -base, nos termos do art. 2º, inciso I.	10/11/2025 a 19/11/2025

LEILIANA SANTA BRÍGIDA SOARES LIMA
Diretora Metropolitana

Protocolo: 1263810

Portaria Nº 1.077/2025-GGP/DM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
A DIRETORA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 8º, I, da Portaria nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3422124, RE-SOLVE:
Conceder indenização de acumulação aos (às) Defensores (as) Públicos (as), nos termos da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIO-NAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Fernando Albuquerque de Oliveira	55588713	7ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	9ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	10% do vencimento -base, nos termos do art. 2º, inciso I.	01/10/2025 a 19/12/2025
Larisse Campelo Messias	5968093	1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Ananindeua	2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Ananindeua	10% do vencimento -base, nos termos do art. 2º, inciso I.	01/07/2025 a 27/07/2025
Gabriel Montenegro Duarte Pereira	5931562	3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Marituba	1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Marituba	5% do vencimen-to-base, nos termos do art. 4º, parágrafo único.	01/11/2025 a 12/11/2025

Rosangela Lazzarin	80845858	2ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Marituba	1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Marituba	5% do vencimen-to-base, nos termos do art. 4º, parágrafo único.	01/11/2025 a 12/11/2025
			3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Marituba	5% do vencimen-to-base, nos termos do art. 4º, parágrafo único.	12/11/2025 a 21/11/2025
Fernanda Silva Marciao	5909012	1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Marituba	3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Marituba	5% do vencimen-to-base, nos termos do art. 4º, parágrafo único.	12/11/2025 a 21/11/2025

LEILIANA SANTA BRÍGIDA SOARES LIMA
Diretora Metropolitana

Protocolo: 1263814

Portaria Nº 1.075/2025-GGP/DM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
A DIRETORA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 8º, I, da Portaria nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3315393, RE-SOLVE:
Conceder indenização de acumulação aos (às) Defensores (as) Públicos (as), nos termos da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIO-NAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Joseane Rocha Godoy Santana	55588704	4ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero	3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero	7,5% do vencimento -base, nos termos do art. 3º, inciso I e II, parágrafo único.	03/09/2025 a 07/09/2025
				10% do vencimento -base, nos termos do art. 2º, inciso I.	08/09/2025 a 27/09/2025
Alessandro Oliveira Da Silva	57191028	3ª Defensoria Pública de Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero	4ª Defensoria Pública de Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero	10% do vencimento -base, nos termos do art. 2º, inciso I.	01/09/2025 a 26/09/2025
				5% do vencimento base, nos termos do art. 3º, inciso III, e parágrafo único.	29/09/2025 a 19/12/2025
			1ª Defensoria Pública de Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero	5% do vencimento base, nos termos do art. 4º, parágrafo único.	01/09/2025 a 26/09/2025
Flávia Christina Maranhão Campos	57234676	10ª Defensoria Pública de Defesa em Execução Penal	1ª Defensoria Pública de Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero	5% do vencimento base, nos termos do art. 4º, parágrafo único.	01/09/2025 a 26/09/2025
			2ª Defensoria Pública de Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero	10% do vencimento -base, nos termos do art. 2º, inciso I.	06/09/2025 a 18/09/2025

Art. 2º Revogar a indenização de acumulação concedida aos (às) Defensores (as) Públicos (as), nos termos da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID. FUNCIO-NAL	DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	Portaria	A CONTAR DE
Alessandro Oliveira Da Silva	57191028	3ª Defensoria Pública de Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero	4ª Defensoria Pública de Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero	5% do venci-mento base, nos termos do art. 3º, inciso III, e parágrafo único.	Portaria Nº 855/2025-GGP/DM, de 22 de agosto de 2025. DOE nº 36.341, de 27/08/2025	01/09/2025

LEILIANA SANTA BRÍGIDA SOARES LIMA
Diretora Metropolitana

Protocolo: 1263811

Portaria Nº 1.076/2025-GGP/DM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
A DIRETORA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 8º, I, da Portaria nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3421946, RE-SOLVE:
Conceder indenização de acumulação aos (às) Defensores (as) Públicos (as), nos termos da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021, conforme tabela abaixo: